



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2014 – SEMAD/PMB CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA MAC ID COMERCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA., CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONAM:

As partes acima nominadas e devidamente qualificadas no contrato resolvem firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que reger-se-á consoante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

Visando a continuidade da execução dos serviços, as partes convencionam prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 034/2014, estabelecido na Cláusula Quinta do instrumento original, por iguais **12 (doze) meses**, a contar de: 21 de Outubro de 2017 a 20 de Outubro de 2018.

Parágrafo Único: O presente Aditivo originou-se a partir do processo administrativo Nº 11984/2017 – SEMAD, sendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

A empresa **CONTRATADA** compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei nº 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente instrumento far-se-ão satisfeitas à conta de recursos disponíveis próprios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constantes da seguinte dotação orçamentária assinalada no orçamento referente ao exercício financeiro de 2017:

Funcional Programática: 2.04.21.04.122.0014.2170;
Tarefa: 017;
Elemento de Despesa: 3390390000;
Fonte: 01000.
Fundo: 999



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Mensal: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos reais)

Valor Global: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICIDADE:

Permanecem inalteradas as demais condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que, não conflitante com o pactuado nesta oportunidade, devendo o presente termo aditivo ser publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surtam seus efeitos jurídicos.

Belém, 16 de Outubro de 2017.

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

EMPRESA MAC ID COMÉRCIO SERVIÇO E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF: